



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

Ata da 01ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia do dia 03 de Fevereiro de 2.025.

Presidente.: EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES.

1ª Secretária.: CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL.

Aos três dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco, realizou-se na Câmara Municipal de Alvinlândia, situada à Avenida Doutor Couto Júnior, nº 234 a **Primeira Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Alvinlândia com a presença dos seguintes Vereadores.: **ALEX ANTÔNIO DA SILVA FARIAS, APARECIDO CÉLIO HORÁCIO; EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES; CLAUDINEIDE APARECIDA DA SILVA TERUEL; ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO; FREDERICK JADDER BERGAMIN; GERALDO ALVES; GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS E RAFAEL ANANIAS PEDROSO. INFORMAMOS** aos presentes que esta Sessão Legislativa está sendo gravada e filmada, de acordo com as **Diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, ao permanecer neste local, todos os presentes concordam com o uso de sua imagem e voz, para fins de transmissão, registro e publicação das atividades legislativas. Havendo número legal e de acordo com os EDIS retromencionados abriu-se os trabalhos para a presente Sessão. De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, o Nobre Vereador **ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO**, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada.

EXPEDIENTE:

Obs. 1) - Conforme o Artigo 161 do Regimento Interno o Expediente, terá a duração improrrogável de 02 (duas) horas e destina-se a leitura de matérias oriundas do Executivo ou de outras origens e à apresentação de proposições pelos Vereadores, para conhecimento, encaminhamento ou deliberação do Plenário.

ITEM 1 - ATA.

- ✓ Ata da 76ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia, do dia 02 de Dezembro de 2.024;
- ✓ Ata da 03ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia, do dia 02 de Dezembro de 2.024;



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

- ✓ Ata da 01ª Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Alvinlândia, do dia 01 de Janeiro de 2025;
- ✓ Ata da 01ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia, do dia 16 de Janeiro de 2025.

ITEM 02 - CORRESPONDÊNCIAS.

ITEM 03 - INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS

Não houve Indicações e Requerimentos para a presente Sessão.

Item 4 - PEQUENO EXPEDIENTE - 2ª PARTE - DURAÇÃO DE 0:40 (QUARENTA MINUTOS).

"O Pequeno Expediente se destinará aos oradores inscritos para versar sobre qualquer assunto de livre escolha, sem concluir com pedido ou requerimento. Conforme Artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, o prazo o orador usar da palavra no Pequeno Expediente, será de 05 (cinco) minutos não sendo permitidos apartes. O Vereador que, chamado para falar no Pequeno Expediente, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez."

Item 5 - ORDEM DO DIA.

- ITEM 5.1 - PROJETO DE LEI N° 05/2025 - EXECUTIVO, protocolado nesta Casa de Leis em 30/01/2025. Assunto: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, ESTATUTÁRIOS, CONTRATADOS E AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ITEM 5.2 - PROJETO DE LEI N° 06/2025 - EXECUTIVO, protocolado nesta Casa de Leis em 30/01/2025. Assunto: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA A REPASSAR A PARCELA ADICIONAL DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 36 E 426 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 06. DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ITEM 5.3 - PROJETO DE LEI N° 09/2025 - EXECUTIVO, protocolado nesta Casa de Leis em 30/01/2025. Assunto: "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- **ITEM 5.4 - PROJETO DE LEI N.º 10/2025 - EXECUTIVO**, protocolado nesta Casa de Leis em 30/01/2025. **Assunto.:** "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- **ITEM 5.5 - PROJETO DE LEI N.º 11/2025 - EXECUTIVO**, protocolado nesta Casa de Leis em 30/01/2025. **Assunto.:** "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- **ITEM 5.6 - PROJETO DE LEI N.º 12/2025 - EXECUTIVO**, protocolado nesta Casa de Leis em 30/01/2025. **Assunto.:** "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- **ITEM 5.7 - PROJETO DE LEI N.º 13/2025 - EXECUTIVO**, protocolado nesta Casa de Leis em 30/01/2025. **Assunto.:** "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ITEM 6 - EXPLICAÇÕES PESSOAIS.: *Obs. 1) Havendo tempo hábil, ter-se-á as Explicações Pessoais, concedendo aos nobres Edis, o tempo hábil de 05 (cinco) minutos por Vereador.*

Dando início a presente Sessão o Sr. Presidente colocou o **ITEM 1**, em Única Discussão. Não havendo vereadores para discutir o ITEM 1, o Sr. Presidente colocou o mesmo em Única Votação. Aprovado por Unanimidade de Votos. Em seguida o Sr. Presidente passou ao **ITEM 2**



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

e não havendo correspondências para serem lidas na presente Sessão, o Sr. Presidente passou ao **ITEM 3**. Não havendo Requerimentos e Indicações para a presente sessão, dando sequência o Sr. Presidente passou ao **ITEM 4 - (PEQUENO EXPEDIENTE)**.: Não havendo oradores para fazer o uso da palavra no **ITEM 4**, passamos ao **ITEM 5**. Em **Única Discussão o ITEM 5.1 (PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - EXECUTIVO)**.

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 3.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da maioria simples dos membros da Câmara de acordo com o Artigo 113, Alínea "a", combinado com o §1º do Regimento Interno.

Obs. 4.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., a votação deverá ser simbólica conforme Artigo 273 - Inciso I e terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Resolução.

Em Discussão Única o **ITEM 5.1 - PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - EXECUTIVO**. Os nobres vereadores (as) Alex Antônio Farias; Aparecido Célio Horácio; Claudineide Ap. da Silva Teruel; Elizeu Fabiano de Andrade Faustino; Gislene Cristina dos Santos Mateus e Rafael Ananias Pedroso, fizeram uso da tribuna para discutir o ITEM 5.1. Como mais nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.1 (PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - EXECUTIVO)**, O Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única**. Aprovado por Unanimidade de Votos. Em **Única Discussão o ITEM 5.2 (PROJETO DE LEI Nº 06/2025 - EXECUTIVO)**.

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 3.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da maioria simples dos membros da Câmara de acordo com o Artigo 113, Alínea "a", combinado com o §1º do Regimento Interno.

Obs. 4.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., a votação deverá ser simbólica conforme Artigo 273 - Inciso I e terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Resolução.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

Em Discussão Única o **ITEM 5.2 - PROJETO DE LEI Nº 06/2025 - EXECUTIVO**. Os nobres vereadores (as) Aparecido Célio Horácio; Gislene Cristina dos Santos Mateus; Rafael Ananias Pedroso e Claudineide Ap. da Silva Teruel, fizeram uso da tribuna para discutir o ITEM 5.2. Como mais nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.2 (PROJETO DE LEI Nº 06/2025 - EXECUTIVO)**, O Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única**. Aprovado por Unanimidade de Votos.

Em Discussão Única o **ITEM 5.3 - PROJETO DE LEI Nº 09/2025 - EXECUTIVO**.

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.

Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.

Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Em Discussão Única o **ITEM 5.3 - PROJETO DE LEI Nº 09/2025 - EXECUTIVO**. Como nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.3 (PROJETO DE LEI Nº 09/2025 - EXECUTIVO)**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Única Votação Nominal e em Ordem Alfabética**.

NOME	VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

Portanto está aprovado por Unanimidade de Votos o **ITEM 5.3 (Projeto de Lei nº 09/2025 - Executivo)**. Em Discussão Única o **ITEM 5.4 - PROJETO DE LEI Nº 10/2025 - EXECUTIVO**.

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.

Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.

Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 - Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Em Discussão Única o **ITEM 5.4 - PROJETO DE LEI Nº 10/2025 - EXECUTIVO**. Como nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.4 (PROJETO DE LEI Nº 10/2025 - EXECUTIVO)**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Única Votação Nominal e em Ordem Alfabética**.

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está aprovado por Unanimidade de Votos o **ITEM 5.4 (Projeto de Lei nº 10/2025 - Executivo)**. Em Discussão Única o **ITEM 5.5 - PROJETO DE LEI Nº 11/2025 - EXECUTIVO**.

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.

Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.

Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 – Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Em Discussão Única o **ITEM 5.5 - PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – EXECUTIVO**. Os nobres Vereadores (a) Claudineide Ap. da Silva Teruel e Rafael Ananias Pedroso, fizeram o uso da palavra para versar sobre o **ITEM 5.5**. Como nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.5 (PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – EXECUTIVO)**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Única Votação Nominal e em Ordem Alfabética**.

NOME	VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está aprovado por Unanimidade de Votos o **ITEM 5.5 (Projeto de Lei nº 11/2025 – Executivo)**. Em Discussão Única o **ITEM 5.6 - PROJETO DE LEI Nº 12/2025 – EXECUTIVO**.

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.

Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 – Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Em Discussão Única o **ITEM 5.6 - PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - EXECUTIVO**. Como nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.6 (PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - EXECUTIVO)**, o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Única Votação Nominal e em Ordem Alfabética**.

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está aprovado por Unanimidade de Votos o **ITEM 5.6 (Projeto de Lei nº 12/2025 - Executivo)**. Em Discussão Única o **ITEM 5.7 - PROJETO DE LEI Nº 13/2025 - EXECUTIVO**.

Obs. 1.: O referido Projeto de Lei será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Lei, dependerá do voto da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara conforme dispõe no Artigo 16, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 113, Alínea "b" e §2º do Regimento Interno.

Obs. 3.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Lei, com apartes.

Obs. 4.: O presente Projeto de Lei proceder-se-á obrigatoriamente por meio de VOTAÇÃO NOMINAL, nos moldes do Artigo 275 – Parágrafo Único, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Em Discussão Única o **ITEM 5.7 - PROJETO DE LEI Nº 13/2025 - EXECUTIVO**. Como nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.7 (PROJETO DE LEI Nº 13/2025 -**



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

EXECUTIVO), o Sr. Presidente colocou o mesmo em **Única Votação Nominal e em Ordem Alfabética**.

<u>NOME</u>	<u>VOTAÇÃO FAVOR/CONTRA</u>
ALEX ANTONIO FARIAS	Favorável
APARECIDO CÉLIO HORÁCIO	Favorável
EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES	*****
CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL	Favorável
ELIZEU FABIANO DE ANDRADE FAUSTINO	Favorável
FREDERICK JADDER BERGAMIN	Favorável
GERALDO ALVES	Favorável
GISLENE CRISTINA DOS SANTOS MATEUS	Favorável
RAFAEL ANANIAS PEDROSO	Favorável

Portanto está aprovado por Unanimidade de Votos o **ITEM 5.7 (Projeto de Lei nº 13/2025 - Executivo)**. Em **Única Discussão** o **ITEM 5.8 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - LEGISLATIVO)**.

Obs. 1.: O referido Projeto de Resolução será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 2.: O referido Projeto de Resolução será em Discussão e Votação Única, de acordo com o Artigo 233, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Obs. 3.: O referido Projeto de Resolução, dependerá do voto da maioria simples dos membros da Câmara de acordo com o Artigo 113, Alínea "a", combinado com o §1º do Regimento Interno.

Obs. 4.: Conforme Regimento Interno da C.M.A., a votação deverá ser simbólica conforme Artigo 273 - Inciso I e terá a duração 02 (dois) minutos para discussão do referido Projeto de Resolução.

Em Discussão Única o **ITEM 5.8 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - LEGISLATIVO**. Os nobres vereadores (as) Aparecido Célio Horácio; Frederick Jadder Bergamin e Rafael Ananias Pedroso, fizeram uso da tribuna para discutir o ITEM 5.8. Como mais nenhum Vereador desejou discutir o **ITEM 5.8 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - LEGISLATIVO)**, O Sr. Presidente colocou o mesmo em **Votação Única**. Aprovado por 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) Voto contrário do Nobre Vereador Aparecido Célio Horácio. Não havendo matéria para o **ITEM 5** passou - se ao **ITEM 6 (EXPLICAÇÕES PESSOAIS)**.: Não havendo oradores para o **ITEM 6**, o Sr. Presidente, declarou encerrada a presente Sessão. Nada mais indo a esta Ata após lida, discutida e aprovada, segue assinada pelo **Sr. Presidente** (Everton Aurélio Cardoso



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

Gomes) _____

e a **1ª Secretária** (Claudineide Aparecida da Silva

Teruel) _____